



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 0143/2.018

**“DISPÕE SOBRE VANTAGEM PESSOAL DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão no artigo 43 da Lei Complementar de número 0009/2008;

CONSIDERANDO a análise do setor jurídico que deferiu a concessão da vantagem pessoal ao servidor;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor **WELTON WILLIANS EMERICK CABARAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** a vantagem pessoal de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de Março de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG